



COMITÊ DE BACIA
HIDROGRÁFICA
BAIXO PARAIBA DO SUL
E ITABAPOANA

RESOLUÇÃO CBH-BPSI N.º 029/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e dá outras providências”

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), criado pelo Decreto Estadual n.º 41.720, de 03 de março de 2009 e Decreto Estadual n.º 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

O artigo 27, da Lei Estadual n.º 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

O inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual n.º 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;

O inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual n.º 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

A Lei Estadual n.º 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A Deliberação CEIVAP n.º 218/2014, que estabelece mecanismos e valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul a partir de 2015; e



A Resolução CBH-BPSI Nº 022 de 25 de novembro de 2016, atualizou o Pregão Público Unitário - PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

A Resolução CERHI-RJ nº197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247 de 2003.

Art. 2º. Aprovar o reajuste do valor do Pregão Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região hidrográfica IX - Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana a partir de janeiro de 2019, passando a vigorar os valores abaixo:

- I. Setor do Saneamento, Indústria e outros = R\$0,05
- II. Setor Agropecuário = R\$0,00125
- III. Setor de Aquicultura = R\$0,001

Art. 3º. Aprovar que seja aplicada atualização anual do Pregão Público Unitário, para todos os setores usuários, a partir de janeiro de 2020, tomando como base o índice indicado pelo CERHI/RJ.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio De Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II- Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da



COMITÊ DE BACIA
HIDROGRÁFICA
PARAÍBA DO SUL
E TABOÃOANA

alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CERHI-RJ.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos dos Goytacazes, 25 de setembro de 2018.

João Gomes de Siqueira
Diretor Presidente